



Prefeitura Municipal de Russas
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE



RESOLUÇÃO CMS/Russas nº 002/2020

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Russas/CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8.080/90 e 8.142, e Leis Municipais nº 410/92, alterada pela Lei Municipal nº 730/2000 que instituiu e reformulou o CMS e ainda seu Regimento Interno.

Considerando que a Lei Federal Nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando que a Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei 8689/93; art 12, que exige a apresentação trimestral de relatório com detalhamento acerca da oferta e produção de serviços da rede assistencial, dos montantes e fontes de recursos aplicados no setor, além das auditorias concluídas ou iniciadas no período apresentado ao Conselho de Saúde local e em audiências públicas nas respectivas câmaras de vereadores e assembleias legislativas;

Considerando a Lei Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Portaria 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde – C.M.S. é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Russas, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando as apresentações feitas em reunião deste colegiado no dia 19 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

- 1º Aprovar a rede de referência hospitalar para parto habitual na unidade da rede complementar municipal - Hospital e Casa de Saúde de Russas; e para parto de alto risco através de regulação para unidades hospitalares de Fortaleza via Central de Regulação de Leitos pactuadas na Programação pactuada integrada - PPI.
- 2º Validar que o município de Russas dispõe de 2 (duas) multiplicadoras treinadas pelo Ministério da Saúde para capacitação em teste rápido para HIV, Sífilis, hepatites e aconselhamento, contando com 91,7% dos profissionais da atenção básica treinados e 8,3% cursando o Telelab.
- 3º Validar as Unidades de Saúde que realizam teste rápido para HIV, Sífilis, hepatites e aconselhamento, sendo elas: SAE, UPA, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, totalizando 100% de cobertura.
- 4º Validar a disponibilização de preservativos em 100% das unidades da atenção básica de saúde no município de Russas.
- 5º Validar a disponibilização de PEP (Profilaxia Pós-Exposição) oferecida no SAE - Serviço de Atendimento Especializado, UPA - Unidade de Pronto Atendimento e Hospital Municipal e a disponibilização de PREP (Profilaxia Pré-Exposição), oferecida no SAE - Serviço de Atendimento Especializado.

Antônia de Fátima Reixoto do Nascimento

Antônia de Fátima Reixoto do Nascimento
Presidente do Conselho de Saúde de Russas

Homologo a Resolução CMS / Russas nº 002/2020 que entra em vigor na data de sua assinatura.

G.R.L.

Gilberto Rodrigues Lima

Gilberto Rodrigues Lima
Secretário da Saúde de Russas

Secretário Municipal de Saúde

Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, Russas, 2 de março de 2020.

Portaria N° 018/2018

R.W.A.

Raimundo Weber Araújo

Raimundo Weber Araújo
Prefeito Municipal de Russas